TC-001396.989.26-1
TC-001397.989.26-0

A C Ó R D Ã O

TC-001396.989.26-1 (ref. TC-022306.989.23-7, TC-004015.989.14-8 e TC-004684.989.14-8)

Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Ster Engenharia Ltda., objetivando a execução de obras para implantação de estação elevatória de água tratada e de redes de distribuição de água no setor de abastecimento Penha – Unidade de Negócio Leste, Diretoria Metropolitana – M, no valor de R$12.226.196,91.

Responsáveis: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 23/01/26, que acolheu parcialmente recurso ordinário para julgar regulares a concorrência e o contrato, mantendo, no entanto, o decreto de irregularidade da execução contratual e dos demais termos e efeitos da decisão inicial, publicada no DOE-TCESP de 30/10/23.

Advogados: Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Vanessa Portiolli Zocal (OAB/SP nº 367.853), Adriana Franco de Souza (OAB/SP nº 189.442), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Junior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Q1F5-KJXD-7J9H-2UF8

Fiscalização atual: GDF-9.

TC-001397.989.26-0 (ref. TC-022306.989.23-7, TC-004015.989.14-8 e TC-004684.989.14-8)

Embargantes: Paulo Massato Yoshimoto e Guilherme Machado Paixão – Ex-Diretor e Ex-Superintendente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Ster Engenharia Ltda., objetivando a execução de obras para implantação de estação elevatória de água tratada e de redes de distribuição de água no setor de abastecimento Penha – Unidade de Negócio Leste, Diretoria Metropolitana – M, no valor de R$12.226.196,91.

Responsáveis: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 23/01/26, que acolheu parcialmente recurso ordinário para julgar regulares a concorrência e o contrato, mantendo, no entanto, o decreto de irregularidade da execução contratual e dos demais termos e efeitos da decisão inicial, publicada no DOE-TCESP de 30/10/23.

Advogados: Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB/SP nº 185.779), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Renata Rocha Villela (OAB/SP nº 313.876), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Jéssica Figueiredo Escudeiro (OAB/SP nº 444.102), Guilherme Lima e Silva (OAB/SP nº 476.105), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Bárbara Fappi (OAB/SP nº 306.714), Vanessa Portiolli Zocal (OAB/SP nº 367.853), Adriana Franco de Souza (OAB/SP nº 189.442), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Roberto José Nucci Riccetto Junior (OAB/SP nº 409.382), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Q1F5-KJXD-7J9H-2UF8

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE QUALQUER CONTRADIÇÃO, DÚVIDA, OMISSÃO OU OBSCURIDADE PASSÍVEIS DE CORREÇÃO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Márcio Martins de Camargo e Samy Wurman, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e pelos Senhores Paulo Massato Yoshimoto e Guilherme Machado Paixão, ex-dirigentes da empresa, e, quanto ao mérito, não havendo omissão, contradição ou obscuridade, conforme exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se integralmente os termos da decisão embargada.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Q1F5-KJXD-7J9H-2UF8